PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP. 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.219 DE 19 DE ABRIL DE 2011

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, ocupantes de função gratificada, contratados nos Regimes estatutários e da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, revisão geral salarial de 5% (cinco por cento).

§ 1º - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo, será concedida a contar de 01 de Maio de 2011.

§ 2º - O salário base da Prefeitura Municipal de Claraval não será inferior a R$577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Claraval, 19 de Abril de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal